



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 007/2023.

Processo: 24.2023
Tipo: Projeto de Lei Legislativo: 7/2023
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 08/03/2023 09:47:07
Procedência: VEREADORES DA CMAC e Outros
Assunto: Declara de utilidade pública a Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme, localizada na Comunidade Santa Luzia do Firme, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme, situada na Comunidade de Santa Luzia do Firme, Distrito da Sede, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, é uma entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.168.617/0001-37.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 08 de março de 2023.

Paulo Aparecido Thereza
PAULO APARECIDO THEREZA
Vereador

Adeilde Davel de Oliveira
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação plenária de toda edilidade representativa desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, intitulado: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Gostaríamos de justificar que a base da nossa proposição é no sentido de Declarar de Utilidade Pública a Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme, Comunidade de Santa Luzia do Firme, Distrito da Sede, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Trata-se de uma Associação Civil, sem fins econômicos, reger-se-á por estatuto próprio e pelas disposições legais aplicáveis, e com duração por tempo indeterminado. Ademais a referida associação cujo escopo é o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar e para melhorar as condições de vida dos seus integrantes.

Respeitosamente

Paulo Aparecido Thereza
PAULO APARECIDO THEREZA

Vereador

Adeilde Davel de Oliveira
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã



CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 351 - AV: 4 de 05/01/2018, no livro A - 16, as folhas 817, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ILMª SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, COMARCA DE AF. CLÁUDIO

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME, DISTRITO DA SEDE, AFONSO CLÁUDIO/ES, neste ato representado pela Presidente, Srª **IZABEL DUTRA PAGOTTO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 103.019.547-12 residente e domiciliado no Córrego do Firme- Distrito da Sede - Afonso Cláudio/ ES, infra-firmado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, que seja Averbada à margem do estatuto registrado sob o número 351, de ordem, no livro n.º A-4, fls n.º 99, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria e Alteração do Estatuto desta Associação, reunião realizada em 05 de novembro de 2017, onde foram eleitos e empossados para o mandato de 2017 a 2020 os membros da diretoria, que ficou assim constituída: Diretoria - Diretoria - Presidente: **IZABEL DUTRA PAGOTTO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 103.019.547-12; Vice - Presidente: **EDVALDO DUTRA PAGOTTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 085.600.047-77; Secretária: **MARILZA DUTRA PAGOTTO PAIXÃO**, brasileira, casada, lavradeira, portadora do CPF nº 085.643.607-05; Vice - secretária: **MARIA SEBASTIANA DUTRA PIMENTA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 575.147.397-34; Tesoureira: **IVALDETE APARECIDA ROSA ROCHA**, brasileira, casada, agricultora, portador do CPF nº 097.585.797-54; Vice - tesoureiro: **FRANCISCO ANSELMO DEORCE**, brasileiro, casado, aposentado CPF Nº 173.957.637-34 ; e para EFETIVOS do Conselho Fiscal: 1.º **JOSÉ CARLOS PAIXÃO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 070.961.267-24 , 2.º **JOSÉ LUIZ BRAGA DA ROCHA**, brasileiro, lavrador, portador do CPF nº 850.677.507-82, 3.º **VICENTE ARRUDA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 085.670.677-90 SUPLENTE 1º **GERCINO DUTRA PAGOTTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF Nº 089.315.067-32, 2º **JOMAR RORIZ MAROTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 073.449.677-07; 3º **NATALIA PAGOTTO PAIXÃO**, brasileira, solteira, lavradeira, portadora do CPF nº 150.859.987-40.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Afonso Cláudio, 21 de dezembro de 2017.

IZABEL DUTRA PAGOTTO
Presidente da Associação

IZABEL DUTRA PAGOTTO



27.165.562, 0001-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

Afonso Cláudio - ES

50159

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ASSOCIAÇÃO, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 18h00min, reuniram-se em Assembleia, os membros da Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme, em Atendimento ao Edital de Convocação, para Reforma do Estatuto Social desta Associação. Com a palavra a presidente da Associação, a Sr^a IZABEL DUTRA PAGOTTO cumprimenta a todos os presentes e fala do objetivo desta assembleia que é para Reforma do Estatuto Social, tendo em vista a adaptação do Estatuto conforme a Lei 13.019/2014. Em seguida, a presidente pede para a secretária Marilza Dutra Pagotto Paixão fazer a leitura do Edital de Convocação para esta assembleia, que consta as seguintes ordens do dia: 1. Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior; 2. Reforma do Estatuto Social da Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme; 3. Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Logo após, a Presidente pede para o mesmo fazer a leitura da ata da assembleia anterior. Após a leitura, coloca a ata em discussão e não havendo manifestações, coloca em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a Presidente apresenta as propostas de alterações para o Estatuto, como segue: alteração no Art. 1º, que atualmente tem a seguinte redação: Art. 1º - A Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, cujos membros são produtores, agricultores familiares e proprietários rurais da região do Firme, compreendendo as localidades de Serrinha, Pedra Riscada, Santa Luzia do Firme, Duas Pontes, Bom Fim, Caipora e São Vicente do Firme. Com sede na comunidade Santa Luzia do Firme, distrito Sede do município de Afonso Cláudio, a Associação dos Agricultores Familiares do Firme será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis. Proposta da nova redação para o Art. 1º, como segue: Art. 1º - A Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme com CNPJ Nº 11.168.617/0001-37 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, cujos membros são produtores, agricultores familiares e proprietários rurais da região do Firme, compreendendo as localidades de Serrinha, Pedra Riscada, Santa Luzia do Firme, Duas Pontes, Bom Fim, Caipora e São Vicente do Firme. Com sede na comunidade Santa Luzia do Firme, distrito Sede do município de Afonso Cláudio, a Associação dos Agricultores Familiares do Firme será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis. Inclusão de alíneas no Art. 2º, sendo que o atual artigo tem sete alíneas (a, b, c, d, e, f, g), como segue: Art. 2º - Constituem objetivos gerais da associação: a) concorrer para o fortalecimento econômico, social e político dos trabalhadores e trabalhadoras rurais associados, estimulando-os à constituição de um patrimônio próprio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho cooperativo; b) estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no aumento de sua produção e produtividade, e na melhoria da comercialização de seus produtos; c) lutar pelos direitos de seus associados junto aos poderes públicos, principalmente para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, saúde, habitação, crédito e transportes, promovendo e contribuindo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento regional; d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental; e) representar seus associados, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses coletivos; f) produção de unidades habitacionais; g) promover atividades voltadas aos jovens e mulheres rurais, buscando qualidade de vida com sustentabilidade, afim de garantir a sua permanência no meio rural. Após alteração, serão incluídas as alíneas h) e i), e o Art. 2º

Marilza Dutra Pagotto Paixão
Izabel Dutra Pagotto

27.165.562/0001-411

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

Afonso Cláudio - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

50158





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabelã



ficará, com a seguinte redação: Art. 2 - Constituem objetivos gerais da associação: a) concorrer para o fortalecimento econômico, social e político dos trabalhadores rurais associados, estimulando-os à constituição de um patrimônio próprio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho cooperativo; b) estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no aumento de sua produção e na melhoria da comercialização de seus produtos; c) lutar pelos direitos de seus associados junto aos poderes públicos, principalmente para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, saúde, habitação, crédito e transportes; d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental; e) representar seus associados, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses coletivos; f) produção de unidades habitacionais; g) promover atividades voltadas aos jovens e mulheres rurais, buscando qualidade de vida com sustentabilidade, afim de garantir a sua permanência no meio rural; h) Celebrar convênios, chamadas públicas e parcerias junto aos órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como as respectivas secretarias e ministérios e ainda receber recursos provenientes de emendas parlamentares; i) Associação possui experiência nas áreas de comercialização dos produtos agrícolas em parceria com a Cooperativa dos Agricultores Familiares, bem como no Programa Nacional de Habitação Rural em parceria com o Ministério das Cidades. Proposta de alteração na redação do Parágrafo 1º do Art. 12, que atualmente tem a seguinte redação: Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva terá o mandato de 02 (dois) anos podendo se reeleger em única vez e será eleita nos termos do presente estatuto, conforme dispõe o capítulo "DAS ELEIÇÕES". Após a alteração, devido à correção de todo o estatuto e ao erro de digitação quanto à numeração dos artigos, o Artigo 12 passará a ser o Artigo 11, e o Parágrafo 1º do Art. 11 (já alterado), passará a ter a seguinte redação: Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva terá o mandato de 04 (quatro) anos e será eleita nos termos do presente estatuto, conforme dispõe o capítulo "DAS ELEIÇÕES". Proposta de alteração na alínea a) do Art. 18 que atualmente tem a seguinte redação: a) O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação, eleito juntamente com a Diretoria Executiva é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com o mandato de 02 (dois) anos. Proposta de alteração na alínea a) do Art. 18, que após a alteração, devido à correção de todo o estatuto e ao erro de digitação quanto à numeração dos artigos, o Art. 18 passará a ser o Art. 17, e a alínea a), ficará com a seguinte redação: a) O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos e será eleito juntamente com a diretoria efetiva. Concluindo a apresentação das propostas, a Presidente coloca as propostas em discussão e não havendo manifestações, coloca em votação sendo todas aprovadas por unanimidade. Passando para o terceiro ponto de pauta, que trata da Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação, a Presidente explica sobre a importância de se ter uma diretoria que assume seu papel e lute para o bem de todos os associados na conquista de algo de importante ou na defesa dos interesses coletivos. Existindo somente uma chapa apresentada a concorrer às eleições, procedeu-se então a votação, sendo, portanto eleita e em seguida já empossada a nova diretoria para o mandato de 2017 a 2020. Na oportunidade a Presidente explica que já que acabamos de aprovar as alterações do estatuto, vigora-se o mandato de quatro anos, conforme citado logo acima. Já tendo sido previamente discutidos os nomes para os cargos da diretoria e do conselho fiscal, em comum acordo de todos os presentes e aprovada pela comissão eleitoral a chapa eleita ficou assim constituída: Diretoria - Presidente: IZABEL DUTRA PAGOTTO, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 103.019.547-12; Vice - Presidente: EDVALDO DUTRA PAGOTTO, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 085.600.047-77; Secretária: MARILZA DUTRA PAGOTTO PAIXÃO, brasileira, casada, lavradeira, portadora do CPF nº 085.643.607-05; Vice - secretária: MARIA SEBASTIANA DUTRA PIMENTA, brasileira, casada,

Marilza Dutra Pagotto Paixão

Izabel Dutra Pagotto

27.165.502/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

Afonso Cláudio - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0157



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
 Oficiala de Registro e Tabeliã

aposentada, portadora do CPF nº 575.147.397-34; Tesoureira: **IVALDETE APARECIDA ROSA ROCHA**, brasileira, casada, agricultora, portador do CPF nº 097.585.797-54; Vice-tesoureiro: **FRANCISCO ANSELMO DEORCE**, brasileiro, casado, aposentado CPF Nº 173.957.637-34 ; e para EFETIVOS do Conselho Fiscal: 1.º **JOSÉ CARLOS PAIXÃO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 070.961.267-24 , 2.º **JOSÉ LUIZ BRAGA DA ROCHA**, brasileiro, lavrador, portador do CPF nº 850.677.507-82, 3.º **VICENTE ARRUDA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 085.670.677-90 SUPLENTE 1.º **GERCINO DUTRA PAGOTTO**, brasileiro, casado, lavrador, portado do CPF Nº 089.315.067-32, 2.º **JOMAR RORIZ MAROTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 073.449.677-07; 3.º **NATÁLIA PAGOTTO PAIXÃO**, brasileira, solteira, lavradeira, portadora do CPF nº 150.859.987-40. Encerrando a assembleia, a presidente agradece a todos pela participação e não havendo mais assuntos a se tratar, eu Marilza Dutra Pagotto Paixão, Secretária da Associação, lavrei a presente ata que segue devidamente assinada por mim e pela Presidente.

Secretária: *Marilza Dutra Pagotto Paixão*

Presidente: *Isabel Dutra Pagotto*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

127.165.502/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000



Afonso Cláudio ES

0156



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME - DISTRITO DA SEDE - AFONSO CLÁUDIO/ES

CAPÍTULO I
DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1 - A Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme com CNPJ Nº 11.168.617/0001-37 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, cujos membros são produtores, agricultores familiares e proprietários rurais da região do Firme, compreendendo as localidades de Serrinha, Pedra Riscada, Santa Luzia do Firme, Duas Pontes, Bom Fim, Caipora e São Vicente do Firme. Com sede na comunidade Santa Luzia do Firme, distrito Sede do município de Afonso Cláudio, a Associação dos Agricultores Familiares do Firme será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2 - Constituem objetivos gerais da associação:

- a) concorrer para o fortalecimento econômico, social e político dos trabalhadores e trabalhadoras rurais associados, estimulando-os à constituição de um patrimônio próprio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho cooperativo;
- b) estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no aumento de sua produção e produtividade, e na melhoria da comercialização de seus produtos;
- c) lutar pelos direitos de seus associados junto aos poderes públicos, principalmente para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, saúde, habitação, crédito e transportes, promovendo e contribuindo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento regional;
- d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental;
- e) representar seus associados, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses coletivos;
- f) produção de unidades habitacionais;
- g) promover atividades voltadas aos jovens e mulheres rurais, buscando qualidade de vida com sustentabilidade, afim de garantir a sua permanência no meio rural;
- h) celebrar convênios, chamadas públicas e parcerias junto aos órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como as respectivas secretarias e ministérios e ainda receber recursos provenientes de emendas parlamentares;
- i) Associação possui experiência nas áreas de comercialização dos produtos agrícolas em parceria com a Cooperativa dos Agricultores Familiares, bem como no Programa Nacional de Habitação Rural em parceria com o Ministério das Cidades.

Art. 3 - A associação não tem fim político-partidário, nem sectário, não excluindo de sua organização e benefícios, pessoas ou grupos em função de raça, nacionalidade, religião ou ideologia.

Parágrafo Único - É vedado à associação qualquer atividade político - partidária, religiosa ou sectária, sendo tal proibição extensiva aos sócios, nas reuniões sociais e no desempenho de atribuições estatutárias e regimentais.

JAMILSON SERRANO PEIXOTO
DAB/ES698

27.168.617/0001-37

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

Afonso Cláudio, ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0155



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
DA RECEITA, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO



Art. 4 - A renda da Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme constituir-se-á das constituições dos associados, de donativos, de auxílios e subvenções sociais e de qualquer outras rendas lícitas.

Art. 5 - Compreende-se por despesas do Movimento o custeio de serviços previstos neste estatuto e no Regimento Interno e a aquisição de bens móveis, imóveis e utensílios.

Parágrafo 1º - É vedada a transferência do patrimônio da associação, sob forma de venda, troca ou doação, sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Não haverá vinculação dos bens patrimoniais da associação, com os bens patrimoniais dos associados ou diretores.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens patrimoniais da associação e pela aplicação dos recursos financeiros e para todos os efeitos legais, por eles responderá.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - Serão sócios da Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme as pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos, sem distinção de sexo, cor, religião ou ideologia política, constituindo as seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - Os sócios que subscreverem a primeira ata de fundação da associação, no ato de sua criação.
- b) **EFETIVOS** - Os sócios que forem admitidos depois de aprovada a proposta apresentada por dois sócios quites com suas mensalidades e com mais de 90 (noventa) dias de filiação e aprovado pela Diretoria Executiva.
- c) **HONORÁRIOS** - Os sócios, ou excepcionalmente, pessoa estranha ao quadro social que se distingue como região, pelo seu notório saber ou pela alta relevância de serviços prestados à Associação, indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pela maioria absoluta dos sócios inscritos na Associação, em Assembleia Geral, convocada na forma estatutária para esse fim;
- d) **CONTRIBUINTE** - Os sócios aprovados na forma do artigo 7.º, alínea b, antes de completarem 90 (noventa) dias e todas as pessoas as pessoas que quiserem contribuir para a Associação, mesmo não residindo na região, não podendo, porém, votar e nem serem votados e serão aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Serão automaticamente desligados da Associação, como sócios ou efetivos as pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de residir na região, entretanto, mudando-se para um distrito onde haja Associação, a pessoa pode transferir-se para este, sem necessidade de formalização de proposta, sendo a transferência realizada sempre como sócio efetivo.

Art. 7 - Os sócios não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou encargos sociais da associação.

IAMILSON SERRANO PORFIRIO
DAB/ES6985

27.165.502/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

Afonso Cláudio, ES

0154



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã



CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8 - São direitos dos associados:

- a) Participar da Assembleias, reuniões de órgão da associação, de que faça parte, das solenidade, dos grupos de trabalho e outras atividades para os quais forem convidados;
- b) Assistir, sem intervir, à reuniões da diretoria, do conselho Fiscal ou comissões, se não fizer parte dele;
- c) Assessorar, quando convidado, os trabalhos realizado pela associação;
- d) Votar e ser votado, conhecidas as disposições restritivas estabelecidas no capítulo das eleições;
- e) Propor aos componentes da associação, tudo o que diga respeito às suas finalidades.

Art. 9 - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com todos os meios a seu alcance, para que a Associação atinja seus objetivos;
- b) Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões dos órgãos de deliberação, bem como ajudar e defender a ordem constituída;
- c) Efetuar até o décimo dia seguinte do mês vencido, o pagamento das suas mensalidades e os demais pagamentos a que estiver sujeito;
- d) Proceder de maneira condigna em reuniões, Assembleias ou qualquer outra atividade da associação, dentro ou fora da sede social;
- e) Realizar as tarefas para as quais for designado e tenha aceito;
- f) Comparecer às Assembleias gerais e reuniões de órgãos de que se faça parte.

Art. 10 - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência em caráter confidencial;
- b) Suspensão por 10 (dez) dias em caso de reincidência;
- c) Suspensão por 30 (trinta) dias como punição final antes da eliminação;
- d) Eliminação em caso de infração mais grave principalmente contra o patrimônio, prestígio e os fins da associação;

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas em reuniões conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal nos casos das alíneas a e b e c. No caso da alínea d a decisão será tomada pela Assembleia geral, depois de apuradas as irregularidades por uma comissão de 05 (cinco) membros associados da associação, designados na reunião conjunta da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, tendo o infrator amplo direito de defesa, inclusive com advogado, se o desejar.

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 11 - Administração da associação far-se-á através de uma Diretoria Executiva composta de 06 (seis) membros:

- Presidente
- Vice - Presidente
- 1º e 2º Secretários
- 1º e 2º Tesoureiros

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
OAB/ES6908

127.165.562/0001-41

REPEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0153





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos e será eleita nos termos do presente estatuto, conforme dispõe o capítulo "DAS ELEIÇÕES".

Parágrafo 2º - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo serão desligados dos cargos de direção da associação;

Parágrafo 3º - Impedindo o presidente, assume o vice – presidente, em caso de impedimento também deste assume o 1º secretário, caso este venha a estar impedindo, assume o Presidente do Conselho Fiscal, por um período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, dentro do qual, observadas as disposições estatutárias, convocar-se-á nova eleição para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 4º - Os novos membros da diretoria, em Assembleia Geral, tomarão posse de seus cargos logo após reconhecida eleição e complementarão o mandato dos diretores a que substituirão.

Art. 12 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente este estatuto e suas próprias resoluções;
- b) Executar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Elaborar o plano de trabalho e orçamento para cada exercício;
- d) Apresentar trimestralmente um relatório de toda a receita e despesa da Associação;
- e) Criar os cargos necessários para a execução das tarefas que tenham como objetivo alcançar os fins a que se destina a Associação;
- f) Elevar a Associação, responsabilizando-se pela realização de suas finalidades, elaborar e/ou reformar o Regimento Interno;
- g) Reunir-se mensalmente;

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, nem a estes poderão ser distribuídos bônus, dividendos ou outras vantagens pecuniárias;

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com 2/3 (dois terços) de seus membros e as resoluções serão sempre tomadas por maioria dos votos. Os chefes de grupos de trabalho e/ou comissões deverão assistir às reuniões, mas terão direito à voz, sem direito de voto, quando se tratar de assunto referente ao seu grupo e/ou comissão.

Art. 13 - Compete ao Presidente da Associação:

- a) Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- b) Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, observando os dispositivos estatutários da mesma;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais terá direito a voto, inclusive o de empate, em caso de empate de matéria deliberativa;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da diretoria e do Conselho Fiscal conjuntamente reunidos;
- e) Apresentar na primeira Assembleia Geral Ordinária, relatório minucioso das atividades da associação, inclusive da situação financeira e patrimonial;
- f) Assinar contratos, obrigações, cheques e ordens de pagamento, presidente junto com o tesoureiro;
- g) Assinar correspondência da Associação.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
OAB/ES6985

27.165.50001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 34!

CEP: 29.600-000

0152





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CÍVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã



Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo a desempenhar trabalhos em colaboração com este.

Art. 15 - Compete aos Secretários:

- a) Secretariar as reuniões, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, elaborando as respectivas atas;
- b) Assinar com o Presidente os Editais de Convocação, os documentos da Secretaria, com a correspondência, colocando em ordem todos os trabalhos do setor.

Parágrafo Único - Ao 1º Secretário cabe ainda substituir o Vice-Presidente em exercício na presidência da Associação, nos casos previstos no parágrafo 3º do Art. 12.

Art. 16 - Compete aos Tesoureiros:

- a) Assinar com o Presidente cheques e ordens de pagamento relativos a recebimentos e pagamentos da Associação;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- c) Promover a cobrança das contribuições dos sócios ou de qualquer quantia devida a Associação, emitindo os respectivos recibos;
- d) Acompanhar e fiscalizar todos os serviços de caixa e contabilidade das Associações;
- e) Examinar o balancete trimestral de tesoureiros, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizer necessários;
- f) Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e os recursos da Associação;
- g) Fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho fiel de suas atribuições;
- h) Apresentar o balanço anual da associação, para a devida apreciação da Assembleia Geral.

Art. 17 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos e será eleito juntamente com a diretoria efetiva;
- b) Acompanhar e fiscalizar a questão financeira da associação;
- c) Visar todos os livros de contabilidade;
- d) Documentar todas as suas deliberações, pareceres e/ou relatórios em livro de ata próprio do Conselho Fiscal;
- e) Apresentar à Assembleia Geral as irregularidades encontradas para que essa tome as providências necessárias, inclusive punir os responsáveis por ela, de acordo com o Art. 11 e seu Parágrafo Único.

Art. 18 - Assembleia Geral é o órgão deliberativo superior da Associação, constituído pela reunião 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados, em primeira convocação, trinta minutos após a hora marcada para a primeira.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-a 02 (duas) vezes por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, por iniciativa própria ou por solicitação dos 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios quites.

Art. 20 - A Assembleia Geral será convocada por um edital de convocação, afixado em lugares públicos do município e facultativamente publicado em órgão de imprensa local ou

AMILSON SERRANO POR FIRM
27.165.500/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

0151



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camatasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã



outro meio de divulgação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, exceto em caso de eleição, que deverá ser convocada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Dar posse ao Presidente da Associação e aos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação e alterações;
- d) Decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio da Associação, em caso de extinção da mesma.

Art. 22 - Cabe a Assembleia Geral, eleger o seu Presidente e o Secretário, que lavrará a ata respectiva.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 23 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão sempre nominais, em escrutínio secreto, através de cédulas fornecidas pela associação, realizadas no primeiro semestre dos anos ímpares, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim.

Parágrafo 1º - Criar Comissão Eleitoral para coordenar o processo.

Parágrafo 2º - O registro das chapas se fará com os nomes dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser requerida por um candidato ou pela subscrição de todos, à Diretoria Executiva, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse na primeira semana após a sua eleição ou logo após a apuração.

Parágrafo 4º - Só poderão inscrever-se como candidato às eleições os sócios inscritos na Associação, pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do registro das chapas.

Parágrafo 5º - Poderão ser impugnados os nomes constantes das chapas que:

- Tiverem sido punidos pela associação;
- Estiverem respondendo a processo criminal;
- Ocuparem cargos políticos.

Parágrafo 6º - Recebida a chapa e feita a impugnação, por escrito, do(s) nome(s) pelos motivos acima, o responsável pela chapa substitui-los-á por outro (s) que preencherem as condições previstas.

Parágrafo 7º - Se o(s) mesmo (s) não for (em) substituído(s) até 10 (dez) dias antes da eleição, a chapa não poderá concorrer ficando nulos todos os votos que receber.

CAPITULO VII

DOS LIVROS

Art. 24 - A Associação deverá ter:

JAMILSON SERRANO PEREIRA
OAB/ES6985

27.165.002/0001-41

CANTÃO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0150





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã



- a) Livro de matrícula dos Associados;
- b) Livro de atas de reuniões da Diretoria;
- c) Livros de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livros de atas das Assembleias Gerais;
- e) Livro de presença dos associados em assembleias;
- f) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A Associação, só poderá se extinta por deliberação de no mínimo, 2/3 (dois terços), da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio líquido será destinado a outras entidades com o objetivo e/ou finalidades idênticas, sejam públicas ou privadas, depois que uma comissão representativa do distrito proceder ao inventário de todos os bens.

Art. 26 - A reforma do presente estatuto só poderá ser proposta por 1/5 (um quinto) dos sócios quites, pela diretoria e ainda pelo Conselho Fiscal, sempre aprovada em Assembleia Geral.

Art. 27 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em reunião conjunta com "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

Parágrafo 1º - Ocorrendo o "ad referendum" da Assembleia Geral, as resoluções tomadas de acordo com o artigo acima, constituirão legislação obrigatória, passando a fazer parte integrante deste estatuto.

Art. 28 - O presente Estatuto será regulamentado por Regime Interno próprio que completará e sua interpretação e aplicação deverão manter fidelidade e harmonia entre si.

Art. 29 - O presente Estatuto entra a vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca.

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2017.

IZABEL DUTRA PAGOTTO

IZABEL DUTRA PAGOTTO
Presidente

EDVALDO DUTRA PAGOTTO

EDVALDO DUTRA PAGOTTO
Vice - Presidente

MARILZA DUTRA PAGOTTO PAIXÃO

MARILZA DUTRA PAGOTTO PAIXÃO
Secretária

MARIA SEBASTIANA DUTRA PIMENTA

MARIA SEBASTIANA DUTRA PIMENTA
Vice-Secretária

VALDETE APARECIDA ROSA ROCHA

VALDETE APARECIDA ROSA ROCHA
Tesoureira

FRANCISCO ANSELMO DEORCE

FRANCISCO ANSELMO DEORCE
Vice-Tesoureiro

Jamerson

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 7935
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021410.NMQ2202.02904
Emolumentos: R\$ 80,01 Encargos: R\$ 20,01 Total: R\$ 100,02
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé, AFONSO CLÁUDIO, quarta-feira, 21 de dezembro de 2022.

Wagner Sant'Anna de Paula
Escrivente Autorizado

27.163.562/0001-41

FEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

0149



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME INSCRITA NO CNPJ: 11.168.617/0001-37.

Ao 29 dia do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia os membros da Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme, em atendimento ao Edital de Convocação com início às treze horas no salão da Igreja Católica, localizada em Santa Luzia do Firme, distrito da Sede do município de Afonso Cláudio/ ES. Com a palavra a presidente da Associação, Sr.^a Izabel Dutra Pagotto que cumprimenta a todos e faz uma saudação a todos os membros e em seguida passa para a leitura do Edital de Convocação: 1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior; 2) Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação. Após a leitura da Ata, a Presidente explica sobre a importância de se ter uma diretoria que assume seu papel e lute para o bem de todos os associados na conquista de algo de importante ou na defesa dos interesses coletivos. Não existindo chapas a concorrer às eleições, existindo somente a chapa apresentada pela Presidente e sendo todos favoráveis a mesma, procedeu-se então a votação, sendo, portanto eleita e empossada a nova diretoria para o triênio de **2020 a 2023**. Já tendo sido discutidos os nomes para os cargos da diretoria e do conselho fiscal, em comum acordo de todos os presentes e aprovada pela comissão eleitoral a chapa eleita ficou assim constituída: Diretoria - Presidente: **MARILZA DUTRA PAGOTTO PAIXÃO**, brasileira, casada, lavradeira, portadora do CPF nº 085.643.607-05; Vice - Presidente: **GERCINO DUTRA PAGOTTO**, brasileiro, casado, lavrador, portado do CPF Nº089.315.067-32; Secretária: **MARIA SEBASTIANA DUTRA PIMENTA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº575.147.397-34 Vice - secretária: **KATIA BARBOSA DE SOUSA PAGOTTO**, brasileira, casada, lavradeira, portadora do CPF nº 130.678.297-00 Tesoureiro: **EDVALDO DUTRA PAGOTTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 085.600.047-77; Vice - tesoureiro: **IVALDETE APARECIDA ROSA ROCHA**, brasileira, casada, agricultora, portador do CPF nº 097.585.797-54; e para EFETIVOS do Conselho Fiscal: 1.º **JOMAR RORIZ MAROTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 073.449.677-07, 2º **VICENTE ARRUDA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº085.670.677-90, 3º **JOSÉ CARLOS PAIXÃO**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 070.961.267-24 SUPLENTE 1º, **NILCÉIA DA PENHA SOUZA PAGOTTO**, brasileira, casada, lavradeira, portadora do CPF nº 091.954.137-23; 2º **HAROLDO DIAS DA ROCHA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 978.477.397-04; 3º **JOSÉ LUIZ BRAGA DA ROCHA**, brasileiro, lavrador, portador do CPF nº850.677.507-82. Nada mais havendo a tratar, eu, secretária eleita lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada por mim e pelo Presidente da Associação.

Afonso Cláudio, 29 de novembro de 2020.

Secretária: *Maria Sebastiana Dutra Pimenta*

Presidente: *Marilza Dutra Pagotto Paixão*

11.168.617/0001-41

REFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Praça da Independência, 341

CEP: 29.600-000

Afonso Cláudio - ES



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos,
Registro de Títulos, Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas de Afonso Cláudio - ES

Tabeliã e Registradora: **Iamê Peixoto Dornelas**
Avenida Presidente Vargas, 46/54, Centro, Afonso
Cláudio - ES - Cep: 29.600-000 | Tel.: (27) 3735-3079
E-mail: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

Protocolo: nº 1494 Data Protocolo: 29/12/2020 Talão: nº 1.561
Data Averbação: 29/12/2020 Registro: nº 351 Livro 25 A Folhas
232/233 Emolumentos: 165,75 Total: 207,21

 Nº Selo: 021410 XZP2001 0188e
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo:
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Eu _____ Ceciane da Silva Stein
Escrevente Autorizada

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis,
Protesto de Títulos, Registro de Títulos,
Documentos e Cíveis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de Afonso Cláudio - ES

Iamê Peixoto Dornelas
Tabeliã e Oficiala
Av. Presidente Vargas, 46 - Centro - Af. Cláudio
Tel.: 27 3735-3079
Email: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

27.165.562/0001-41
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Praça da Independência, 341
CEP: 29.600-000
Afonso Cláudio - ES



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã



CERTIDÃO

CERTIDÃO RESUMIDA DO REGISTRO Nº 351

DENOMINAÇÃO: Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme distrito da Sede

CNPJ: 11.168.617/0001-37

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil

DURAÇÃO: Indeterminado

REPRESENTANTE: Presidente

ENDEREÇO: Comunidade Santa Luzia do Firme, distrito de sede, Afonso Cláudio-ES, CEP: 29600-000.

FORO: Afonso Cláudio-ES.

DESTINO PATRIMONIAL EM CASO DE EXTINÇÃO: Em caso de extinção seu patrimônio líquido será destinado a outras entidades com o objetivo e ou/finalidades idênticas, sejam públicas ou privadas, depois que uma comissão representativa do distrito proceder ao inventário de todos os bens.

OBRIGAÇÃO SOCIAL: Os Sócios não respondem, ainda que subsidiarimente, pelas obrigações ou encargos sociais da Associação.

ESTATUTO REFORMÁVEL: sim

DATA DE FUNDAÇÃO: 17 de maio de 2009

DATA DE ELEIÇÃO: 29 de novembro de 2020

DATA DE POSSE: 29 de novembro de 2020

TEMPO MANDATO: 04 (quatro) anos

DATA REGISTRO: 06/08/2009 **Data da última Reforma do Estatuto:** 05/01/2018.

MEMBROS DA DIRETORIA:

Presidente: Marilza Dutra Pagotto Paixão. CPF: 085.643.607-05

Vice Presidente: Gercino Dutra Pagotto. CPF: 089.315.067-32

Secretária: Maria Sebastiana Dutra Pimenta. CPF nº 575.147.397-34

Vice Secretária: Katia Barbosa de Souza Pagotto. CPF nº 130.678.297-00

Tesoureiro: Edvaldo Dutra Pagotto. CPF: 085.600.047-77

Vice-Tesoureiro: Ivaldete Aparecida Rosa Rocha. CPF nº 097.585.797-54

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

1º Jomar Roriz Marotó, CPF nº 073.449.677-07

2º Vicente Arruda, CPF nº 085.670.677-90

3º José Carlos Paixão, CPF nº 070.961.267-24.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

3050148

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESPIRITO SANTO

ESPIRITO SANTO



EM BRANCO

ESPIRITO SANTO

ESPIRITO SANTO

REPÚBLICA FEDERATIVA

EM BRANCO



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã



Suplentes

- 1º Nilcéia da Penha Souza Pagotto, CPF nº 091.954.137-23
- 2º Haroldo Dias da Rocha, CPF nº 978.477.397-04.
- 3º José Luiz Braga da Rocha, CPF nº 850.677.507-82

AVERBAÇÕES

- AVERBAÇÃO Nº 001 Datada: 19/10/2011
- AVERBAÇÃO Nº 002 Datada: 04/12/2013
- AVERBAÇÃO Nº 003 Datada: 23/12/2015
- AVERBAÇÃO Nº 004 Datada: 05/01/2018
- AVERBAÇÃO Nº 005 Datada: 29/12/2020

AFONSO CLÁUDIO, ES, Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Wagner Sant'Anna de Paula
Escrevente Autorizado



CERTIDÃO Nº 007934
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021410.NMQ2202.02903
Emolumentos: R\$ 29,70 Encargos: R\$ 7,41 Total: R\$ 37,11

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

3050147

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESPIRITO SANTO

ESPIRITO SANTO

EM BRANCO



ESPIRITO SANTO

ESPIRITO SANTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



- 2 Gilson da Rocha Moreira
- 3 Espirito de Sales Pagotto
- 4 - [unclear]
- 5 - Fabiana Silva Mendonça Dutra de Souza
- 6 - Zeniffer Klein Silva
- 7 - Igor Pagotto Rocha
- 8 - Rafael Apolinário
- 8 - Marlene Pagotto Dutra Moreira
- 9 - Jilva Wollgast
- 10 - Paulo de Souza [unclear]
- 11 - [unclear]
- 12 - [unclear]
- 13 - [unclear]
- 14 - Edvaldo de [unclear]

Sista dos presentes da Reunião da Associação dos produtores e agricultores familiares em doze de junho de dois mil e vinte e dois.

- 1 - Maria Sebastiana Dutra Simenta
- 2 - Galdo Jansen Simenta
- 3 - Fabiana Silva Mendonça Dutra de Souza
- 4 - Jilva Wollgast
- 5 - Gilson da Rocha Moreira
- 6 - Rafael Apolinário
- 7 - [unclear]
- 8 - Marlene Pagotto Dutra Moreira
- 9 - Maria Helena Canal Moreira
- 10 - Pedro de Rocha - Moreira
- 11 - Edvaldo de [unclear]
- 12 - [unclear]
- 13 - [unclear]
- 14 - [unclear]
- 15 - [unclear]
- 16 - [unclear]



17 Maria das Graças Paixão Laurence
 19. Marilze Lutre Pagatto Paixão

Lista dos presentes da Reunião da Associação de Produtores e Agricultores do Termino em sede de agosto de dois mil e vinte e dois:

- 1 - Maria Sebastiana Dutra Lumenta
- 2 - ~~Paulo~~
- 3 - Marilze Lutre Pagatto
- 4 - Gabriel Dutra Pagatto
- 5 - Paulo Ferreira Lima
- 6 - Irivaldo Sales Pagatto
- 7 - José Carlos Paiva
- 8 - Evaldey de Paiva Paiva
- 9 - Maria Helena Canaiz Moreira
- 10 - Eraldo Fonseca Pimenta
- 11 - José Ricardo Paiva
- 12 - ~~Ernesto~~
 Macedo de Sales Pagatto
 Edvaldo de Sales Pagatto
 Pedro da Rocha Moreira
 Marlene Pagatto Dutra Paiva
 Plauze de Sales Paiva

Lista dos presentes na Reunião da Associação de Produtores do Termino em sede de Outubro de dois mil e vinte e dois:

- 1 - Marilze Lutre Pagatto Paixão
- 2 - Jennifer Klein Silva Pagatto
- 3 - Edvaldo de Sales Pagatto
- 4 - José Pagatto Paiva
- 5 - ~~Ernesto~~



8. Carlos Ferreira Pimenta
9. Marlene Regatto Leite Regatto
10. Gilson da Rocha Moreira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

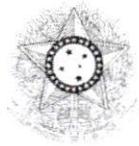
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.168.617/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ST SANTA LUZIA DO FIRME	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (27) 9913-9667		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 09:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.168.617/0001-37
Certidão n°: 9845511/2023
Expedição: 08/03/2023, às 10:08:25
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.168.617/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000253579

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.168.617/0001-37

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0024.8138.3A40.8FA3**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME
CNPJ: 11.168.617/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:23 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **6234.4FAD.7881.796A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000953

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOC. DE PROD. E AGRICULTORES FAMILIARES DO FIRME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 11.168.617/0001-37

RUA SANTA LUZIA DO FIRME, Nº , ZONA RURAL AFONSO CLAUDIO - ES, CEP
29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000953

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

08/03/2023, 10:21

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.168.617/0001-37
Razão Social: ASSOC DE PROD E AGR FAM DO FIRME
Endereço: ST SANTA LUZIA DO FIRME / ZONA RURAL / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202295230368669

Informação obtida em 08/03/2023 10:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



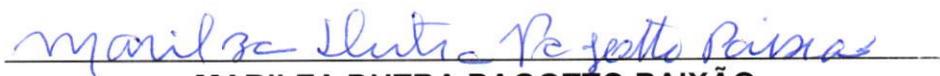
DECLARAÇÃO

A associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme a, inscrita no CNPJ 11.168.617/0001-37, com sede na comunidade do Firme, Afonso Cláudio-ES, 29.600-000, representado por Marilza Dutra Pagotto Paixão, brasileira, casada, inscrito CPF nº 085.643.607-05.. **DECLARO** para fins de direito, sob pena de lei, que a entidade desenvolveu as seguintes atividades até a presente data.

- 1) **Realização de uma Festa Cultural para construção barracão;**
- 2) **Realização de curso de formação de capacitação de trabalhadores rurais pelo SENAR;**
- 3) **Participação nos Conselho Municipal de habitação**
- 4) **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas através de chamamento público junto a Prefeitura de Afonso Cláudio-ES;**

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Afonso Cláudio-ES, 03 de fevereiro de 2023



MARILZA DUTRA PAGOTTO PAIXÃO

CPF Nº 085.643.607-05



DECLARAÇÃO

Eu, **Marilza Dutra Pagotto Paixão**, brasileira, casada, inscrito CPF nº 085.643.607-05, Presidente da Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme a, inscrita no CNPJ 11.168.617/0001-37, com sede na comunidade do Firme, Afonso Cláudio-ES, 29.600-000.

Declaro que a diretoria e o conselho fiscal da presente associação, não são remunerados por qualquer forma e que distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Afonso Cláudio-ES, 03 de fevereiro de 2023

Marilza Dutra Pagotto Paixão

MARILZA DUTRA PAGOTTO PAIXÃO

CPF Nº 085.643.607-05





POLÍCIA CIVIL
ESPIRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE POLICIAL DE AFONSO CLÁUDIO E LARANJA DA TERRA

CERTIDÃO

LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

CERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que a **Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme Município de Afonso Cláudio/ES**, inscrita no CNPJ: 11.168.617/0001-37, com atividades de associativas (não especificada), está em funcionamento há mais de 03 (três) anos, situada na localidade de Santa Luzia do Firme, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 08 de março de 2023.

LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA – NF: 3065537
Delegado de Polícia

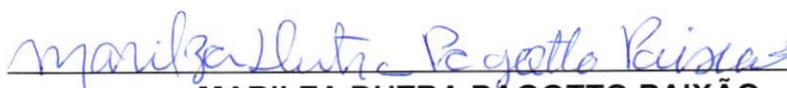


REQUERIMENTO

A Presidente da Associação de Produtores e Agricultores Familiares do Firme a, inscrita no CNPJ 11.168.617/0001-37, com sede na comunidade do Firme, Afonso Cláudio-ES, 29.600-000, representado por Marilza Dutra Pagotto Paixão, brasileira, casada, inscrito CPF nº 085.643.607-05. Vem por meio deste, protocolar petição junto a esta Augusta Casa de Leis, Câmara Municipal de Afonso Cláudio-ES, afim de pleitear e receber a declaração de utilidade pública.

Agradecemos desde já o empenho desta Casa Legislativa e aproveitamos para salientar que todo apoio será fundamental para sucesso desta entidade.

Afonso Cláudio-ES, 03 de fevereiro de 2023



MARILZA DUTRA PAGOTTO PAIXÃO

CPF Nº 085.643.607-05

